



PUBLICADO EM 28/09/16
JORNAL O Parana
ANO 4º Nº 12323
P. 03

DECRETO Nº. 2463/2016.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1171/2015-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2016 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.27 da Lei 1171 de 09/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2016 - LOA nº. 1208/2015 de 29/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.001-0000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 25.0000,00

Fonte de Recursos -01

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 10

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$ 25.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 01 - Legislativo Municipal -conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2.001-0000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

3.1.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil _____ R\$ 25.0000,00

Fonte de Recursos -01

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 40

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 25.000,00



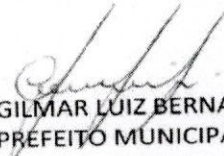
Município de
Campo Bonito
Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1087/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1171/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2016.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL